

REGULAMENTO
FÉRIAS ATIVAS
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

PREÂMBULO

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são fatores essenciais para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento quer desportivo, quer social.

O programa *Férias Ativas* visa contribuir para a emergência de novas vivências do Desporto, da Cultura e da Educação e constitui um elemento de motivação e promoção da atividade física, desportiva, social e cultural assentando nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Pretende-se conceber, a cada ano, uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio salutar.

Artigo 1º
Âmbito e Objetivos

1. O presente documento define os direitos, os deveres e as regras a que deve obedecer o funcionamento e a execução do Programa *Férias Ativas* promovido, pela Câmara Municipal de Azambuja.

2. O referido programa pretende promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e lúdicas, destinado a grupos de jovens e crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, tendo como objetivos:

- a) Ocupação dos tempos livres dos participantes;
- b) Proporcionar o desenvolvimento integral das crianças e jovens;
- c) Fomentar o sentido de entreajuda e convivência saudável dos participantes;
- d) Fomentar a integração de todos os participantes, através do seu envolvimento nas atividades desportivas, culturais e recreativas;
- e) Promover atitudes de desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
- f) Sensibilizar e transmitir valores coincidentes com uma forma de vida saudável, através de um conjunto de modalidades desportivas e atividades no âmbito sociocultural;
- g) Divulgar as atividades desportivas e socioculturais existentes no concelho;
- h) Apoiar as famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de férias escolares.

Artigo 2º
Entidade Organizadora

O programa *Férias Ativas* tem como entidade promotora e organizadora o Município de Azambuja.

Artigo 3º

Destinatários

1. As *Férias Ativas* destinam-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, inclusive, que frequentem os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja.
2. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da realização das férias em que o mesmo irá participar.
3. O incumprimento do imposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.
4. A distribuição dos jovens será realizada da seguinte forma:
 - a) Grupos, com um máximo de 20 participantes, agrupados por idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos e os 10 e os 14 anos;
 - b) O número máximo possível de participantes é de 160 alunos por semana, limitando o número de vagas por agrupamento.

Artigo 4º

Distribuição de alunos

1. Prevê-se a seguinte distribuição de alunos:
 - a) Agrupamento de Azambuja (EB de Azambuja, EB Socasa, EB Inocêncio Carilho Lopes, EB Boavida Canada e EB de Vila Nova da Rainha):
 - 2 Grupos 6-10 anos – (40 vagas /semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos – (20 vagas/semana)
 - b) Agrupamento de Vale de Aveiras (EB Vale do Paraíso, EB Vale do Brejo e EB Aveiras de Cima e EB Vale Aveiras):
 - 2 Grupos 6-10 anos (40 vagas/semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)
 - c) Agrupamento do Alto de Azambuja (EB Alcoentre e EB Manique do Intendente):
 - 1 Grupo 6-10 anos (20 vagas/semana)
 - 1 Grupo 11-14 anos (20 vagas/semana)
2. O número de grupos e vagas pode ser ajustado mediante a procura verificada em cada edição das *Férias Ativas*.

Artigo 5º

Inscrições

1. As inscrições serão realizadas em locais a definir em cada edição, sendo entregue a cada participante um recibo de receção de documentação e do valor liquidado.
2. A fatura será emitida após o término do período de inscrições.
3. Para a realização da inscrição, cada jovem terá de entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a autorização do Encarregado de Educação e uma declaração da entidade patronal dos Encarregados de Educação atestando que os mesmos não se encontram a gozar o período de férias aquando da realização do programa *Férias Ativas*
4. As crianças cujos encarregados de Educação se encontrem desempregados ou de férias só poderão beneficiar do programa caso existam vagas terminado o período de inscrições.
5. A Ficha de Inscrição estará disponível no *site* do Município de Azambuja, bem como nos locais de inscrição a serem definidos em cada edição.
6. Calendário do Programa e das Inscrições: as *Férias Ativas* serão promovidas nas interrupções letivas escolares da Páscoa, Verão e Natal, em datas a definir anualmente.

Previamente à divulgação das mesmas, serão igualmente divulgados os respectivos períodos de inscrições.

7. O Município de Azambuja reserva-se no direito de recusar a inscrição de elementos que considere prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que em outras iniciativas tenham tido atos de indisciplina (alunos que tenham sido objeto de EXPULSÃO ou intervenção disciplinar repetida).

Artigo 6º **Pagamento**

1. Para que a participação e usufruto da iniciativa seja possível e justa, define-se o valor da inscrição, de acordo com o escalão da Segurança Social definido para o Agregado Familiar, conforme tabela abaixo:

ESCALÃO DE IRS DO AGREGADO FAMILIAR	VALOR A PAGAR POR SEMANA*
Escalão A	3,75€
Escalão B	11,75€
Sem Escalão	26,05€

*O valor semanal inclui o almoço.

2. Há lugar a uma redução de 25% no segundo educando e de 50% no terceiro e seguintes, quando este agregado familiar não tenha escalão atribuído.
3. No caso de semanas que tenham feriados, é feito o devido ajuste no valor da inscrição.

Artigo 7º **Desistências**

Após a inscrição não serão aceites desistências sem justificação médica. Nesses casos, o valor da inscrição será ressarcido na totalidade, desde que a informação da desistência decorra antes do início da semana de férias em que o aluno estaria inscrito.

Artigo 8º **Locais das Atividades**

As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas, como por exemplo:

- a) Pavilhão Municipal de Azambuja;
- b) Estádio Municipal de Azambuja;
- c) Complexo de Piscinas de Azambuja (Piscina, Ginásio e Courts de Ténis);
- d) Espaços ao ar livre;
- e) Locais de interesse lúdico e cultural no Município de Azambuja;
- f) Visitas a locais fora do concelho de Azambuja que se revistam de especial interesse.

Artigo 9º **Períodos de Realização e Horários de Funcionamento**

1. As *Férias Ativas* realizam-se nos períodos das interrupções letivas da Páscoa, Verão e Natal, com exceção do Mês de Agosto, em que não há qualquer atividade.
2. Horários das atividades:

Manhã: 9h30 – 10h30 | 11h – 12h30

Almoço: 12h – 14 h

Tarde: 14h – 15h | 15h30 – 16h30

Os locais de acolhimento e pontos de recolha dos transportes e respectivos horários são definidos em cada edição e comunicados atempadamente.

Artigo 10º

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.
2. É proibido o uso de objetos cortantes, tais como canivetes, navalhas ou outros similares, que pela sua perigosidade ou características, coloquem em risco a integridade física dos participantes ou o normal funcionamento das atividades.
3. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.
4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Técnicos, Auxiliares e Monitores das *Férias Ativas*, de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 11º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável das *Férias Ativas*; - Substituída por Vereador(a) com o Pelouro do Desporto;
- 1 Coordenador Técnico;
- Corpo Técnico constituído por 1 professor por grupo nos momentos de Atividade;
- Auxiliares ou Monitores por grupo.

Artigo 12º

Coordenador Técnico

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento das *Férias Ativas*, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

Artigo 13º

Deveres do Coordenador Técnico

São deveres do Coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação do Corpo Técnico;
- c) Assegurar a realização das *Férias Ativas* no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento Interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 14º

Técnicos, Auxiliares e/ou Monitores

Os Professores, Auxiliares e Monitores devem, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Artigo 15º **Direitos dos Participantes**

Todos os Participantes das *Férias Ativas* têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Professores, Auxiliares e Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- d) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- e) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada;
- f) Ter almoço, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- g) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 16º **Deveres dos Participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as presentes normas;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;
- c) Comunicar, por escrito, ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Usar o equipamento facultado e recomendado pela organização;
- e) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- f) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 17º **Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras.

Artigo 15º **Alimentação**

1. Os lanches são da responsabilidade dos participantes, sendo consumidas em locais próximos das atividades a ocorrer.
2. Os almoços são da responsabilidade do Município de Azambuja, sendo consumidos no refeitório do Centro Escolar de Azambuja. Pontualmente a refeição poderá ser da responsabilidade dos participantes, quando existirem iniciativas fora dos locais de atividade. Nestas situações, será necessário cada participante levar almoço volante.

Artigo 16º **Transportes**

A organização assegurará a deslocação dos participantes para os locais de actividade, definindo 1 ponto de recolha por freguesia. Os pontos de recolha são divulgados nos momentos de divulgação de cada edição das *Férias Ativas*

Artigo 17º **Material necessário**

Para a participação nas atividades das *Férias Ativas* é necessária a utilização de vestuário e calçado desportivo adequados às atividades.

Artigo 18º **Sanções**

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço das *Férias Ativas* dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s)
 - c) Expulsão das *Férias Ativas*;
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do Coordenador Técnico das *Férias Ativas* ou, na sua ausência, dos Professores Responsáveis em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo Coordenador Técnico em articulação com o Responsável das *Férias Ativas*

Artigo 19º **Dúvidas e omissões**

A resolução de dúvidas ou casos omissos cabe ao(à) Vereador(a) com o Pelouro do Desporto e/ou Coordenador Técnico das *Férias Ativas*